



COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-
2034 (PL 2614/24)

EMENDA Nº ____ / 2025

*Emenda Aditiva e Modificativa ao PNE,
referente à Meta 12.a do Anexo do
Projeto de Lei.*

Meta 12.a. Modifique-se o trecho "a referenciais nacionais de qualidade", substituindo-o por "parâmetros de qualidade de referência estabelecidos nacionalmente, a partir de insumos, conforme o CAQi/CAQ considerados, no mínimo, número adequado de alunos por turma; valorização dos profissionais da educação; materiais didáticos; biblioteca com acervo adequado; laboratórios; internet banda larga de alta velocidade; quadra poliesportiva coberta; acessibilidade; saneamento básico e acesso à água potável; acesso à luz elétrica; entre outros, respeitado o desenho universal de acessibilidade, e consideradas as diversidades territoriais e as especificidades desta modalidade de ensino", acrescentando-se novos elementos ao texto do **Meta 12.a do Objetivo 12** do Anexo do Projeto de Lei, modificando-se para a seguinte redação:

“Meta 12.a. Garantir que toda a oferta da educação profissional e tecnológica atenda **parâmetros de qualidade de referência estabelecidos nacionalmente, a partir de insumos, conforme o CAQi/CAQ considerados, no mínimo, número adequado de alunos por turma; valorização dos profissionais da educação; materiais didáticos; biblioteca com acervo adequado; laboratórios; internet banda larga de alta velocidade; quadra poliesportiva coberta; acessibilidade; saneamento básico e acesso à água potável; acesso à luz elétrica; entre outros, respeitado o desenho universal de acessibilidade, e consideradas as diversidades territoriais e as especificidades desta modalidade de ensino.**”





CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICATIVA

As mudanças propostas no texto buscam detalhar os parâmetros de qualidade que devem ser atendidos na educação profissional e tecnológica, indo além de uma referência genérica para incluir critérios concretos como infraestrutura adequada, valorização dos profissionais, acessibilidade e condições básicas de funcionamento. Ao incorporar elementos como o CAQI/CAQ e destacar a importância do desenho universal de acessibilidade e das diversidades territoriais, a meta assegura que a qualidade seja mensurável e adaptada às necessidades específicas dos estudantes e das regiões, promovendo um ambiente educacional mais inclusivo e equitativo.

Esta emenda está sendo apresentada por sugestão da Campanha Nacional pelo Direito à Educação, juntamente com 17 entidades que compuseram a construção de seu caderno de emendas: Ação Educativa, ActionAid, Fineduca, CEDECA-CE, CNTE, Mieib, MST, REPU, Uncme, Undime, ÔAÉ, Fonec, Cátedra Unesco da UnB, IDDH, Aprendiz, AUE, ObsEM.

Sala da Comissão, [dia] de [mês] de 2025

Pedro Uczai
Deputado Federal

